

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.027, de 28 de junho de 2010.

Altera o art. 1º da Resolução CEPE-UEMS Nº 900, de 25 de março de 2009, que autoriza a oferta de 15 (quinze) vagas para o Programa de Pós-Graduação “stricto sensu” em Recursos Naturais, nível de mestrado, oferta 2010, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 918, de 22 de fevereiro de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução CEPE-UEMS Nº 900, de 25 de setembro de 2009, que autoriza a oferta de 15 (quinze) vagas para o Programa de Pós-Graduação “stricto sensu” em Recursos Naturais, nível de mestrado, oferta 2010, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 918, de 22 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Autorizar a oferta de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 23 (vinte e três) vagas para o Programa de Pós-Graduação “stricto sensu” em Recursos Naturais, nível de mestrado, oferta 2010, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 28 de junho de 2010.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Presidente CEPE-UEMS